



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Necessidade da Câmara Municipal: Aquisição de relógio de ponto eletrônico para controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) relógio de ponto eletrônico, com tecnologia de biometria, proximidade ou reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS. O equipamento deverá permitir o registro eletrônico de entrada, saída e intervalos dos servidores, com armazenamento de dados, integração com software de gestão de ponto e geração de relatórios.

O equipamento deverá ser **compatível com o software de controle de ponto já contratado pela instituição**, possibilitando sua integração de forma simples e segura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do equipamento de ponto eletrônico justifica-se pela necessidade de modernizar e aprimorar o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal, substituindo o registro manual atualmente utilizado. O novo sistema permitirá maior precisão, transparência e segurança nos registros de jornada de trabalho, assegurando o cumprimento das normas legais e a eficiência administrativa. A contratação atende aos princípios da eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de alinhar-se às boas práticas de gestão de pessoal recomendadas pelos órgãos de controle.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e implantação de um equipamento de ponto eletrônico para a Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul. A iniciativa visa modernizar e aprimorar o controle de frequência dos servidores, substituindo o método manual por um sistema automatizado, preciso e compatível com o software de gestão de ponto já contratado pela instituição. A adoção do equipamento trará benefícios significativos, como o aumento da transparência nos registros de assiduidade, a redução de falhas e inconsistências, além da otimização dos processos administrativos relacionados à gestão de pessoal. Além disso, a utilização do ponto eletrônico contribuirá para a conformidade com a legislação vigente, garantindo segurança jurídica aos registros e maior confiabilidade das informações de frequência. Essa modernização permitirá um controle mais eficiente e seguro da jornada de trabalho dos servidores, fortalecendo a gestão administrativa e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos humanos da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa selecionada para fornecer os equipamentos de ponto eletrônico, deve assegurar a qualidade e conformidade dos seus produtos, bem como eficiência na entrega, tudo de acordo com as especificações técnicas aqui estabelecidas.

- a) Dispor de equipe qualificada, incluindo profissionais especializados em vendas e suporte técnico para equipamentos, que possam garantir a entrega do item de acordo com as especificações estabelecidas;
- b) Oferecer suporte técnico para ajustes e manutenções nos equipamentos sempre que necessário, garantindo a continuidade do funcionamento adequado e eficiente dos recursos adquiridos;
- c) Possuir equipamentos e ferramentas necessários para a entrega, como infraestrutura de transporte e equipe qualificada para o manuseio e configuração de sistemas operacionais e periféricos;
- d) Manter sigilo sobre as informações institucionais e cumprir todas as normas éticas, garantindo que os dados da Câmara Municipal sejam tratados com segurança e de acordo com a legislação vigente;
- e) Apresentar relatórios detalhados sobre a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, incluindo informações sobre prazos de entrega e qualidade dos materiais e serviços prestados;
- f) Manter comunicação regular com a Câmara Municipal para alinhamento da entrega e ajustes nos equipamentos, conforme as demandas e necessidades apresentadas;
- g) Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com total cumprimento das condições contratuais;
- h) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual. A inadimplência da contratada em relação aos encargos estabelecidos não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, compatíveis com as obrigações assumidas;
- j) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante, que será responsável por monitorar a execução dos serviços.

Por sua vez, a contratante (Câmara Municipal) deverá:

- a) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos e tudo o mais que se relacione com a execução do contrato, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação das obrigações;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, garantindo que todas as condições e qualificações sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato, cujas hipóteses de sanção são:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera, pelo prazo de até três anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 podem ser encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Câmara Municipal; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da referida lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da aquisição será estruturada de forma simples e objetiva, assegurando a qualidade e a conformidade dos itens fornecidos, conforme descrito a seguir:

a) **Seleção e fornecimento dos equipamentos:** A empresa contratada deverá fornecer o equipamento descrito neste Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas exigidas, garantindo que seja novo, de primeiro uso e compatível com o sistema de ponto já existente na Câmara Municipal.

b) **Verificação de compatibilidade e qualidade dos equipamentos:** O equipamento entregue será verificado pela equipe técnica da Câmara Municipal quanto à compatibilidade com o sistema já em operação e à conformidade com as especificações estabelecidas, assegurando qualidade, durabilidade e desempenho adequados.

c) **Entrega dos equipamentos:** O fornecimento deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, ou, se necessário, o equipamento poderá ser retirado por servidor designado, conforme orientação da Administração.

d) **Recebimento e conferência:** Após a entrega, será realizado o recebimento formal do equipamento mediante conferência de integridade, funcionamento e atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.

e) **Garantia:** A empresa deverá assegurar o cumprimento integral do prazo de garantia ofertado, responsabilizando-se pela substituição do equipamento em caso de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dentro do período estipulado.

Este modelo de execução garante o fornecimento eficiente e dentro do prazo estabelecido, assegurando que o equipamento atenda plenamente às necessidades operacionais da Câmara Municipal e às exigências de qualidade e compatibilidade previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Ametista do Sul, por meio de um servidor designado, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade dos equipamentos fornecidos, a entrega no prazo e a conformidade com as especificações acordadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor formalmente nomeado no contrato a ser celebrado, garantindo que quaisquer falhas ou omissões sejam corrigidas em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização terá autoridade para resolver qualquer caso singular, omissos ou duvidosos que não estejam previstos expressamente neste Termo de Referência, desde que tais decisões não resultem em ônus adicionais para a Câmara Municipal ou alterações nas condições da contratação.

Quaisquer decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à Autoridade Máxima da Câmara Municipal, com a devida antecedência para que as medidas apropriadas possam ser adotadas.

A existência da fiscalização contratual não restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada quanto à entrega dos equipamentos, sua qualidade e conformidade com as especificações definidas. Da mesma forma, eventuais irregularidades na execução contratual não implicarão corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus representantes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail camaradeametista@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A contratante poderá descontar valores correspondentes a eventuais multas ou encargos pela não conformidade dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação da empresa fornecedora do equipamento será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da aquisição se encontra abaixo do limite legal que exige processo licitatório.

A opção pela dispensa de licitação justifica-se pela busca de eficiência administrativa e economicidade, evitando os custos e a morosidade de um processo licitatório completo, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a contratação direta permitirá que a aquisição do equipamento ocorra de forma ágil e eficaz, atendendo à necessidade de implantação do controle eletrônico de ponto dos servidores e garantindo maior segurança e transparência nos registros de frequência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

As empresas convidadas a apresentar proposta deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, além de apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e técnica exigida pela legislação vigente.

- **Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- **Declaração emitida pela empresa contratada atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa** ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Da Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 2.013,00 (dois mil e treze reais), conforme valores unitários abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	UN	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO - BIOMETRIA / PROXIMIDADE OU FACIAL,	2.013,00
VALOR TOTAL R\$				2.013,00

A estimativa de valor para a presente aquisição foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na comercialização de relógios de ponto eletrônico, considerando as especificações técnicas e a qualidade dos materiais necessários para garantir a eficiência, a durabilidade e a segurança do equipamento a ser utilizado na Câmara Municipal de Vereadores. As cotações foram analisadas levando em conta os custos dos componentes, a compatibilidade entre os equipamentos, o desempenho técnico exigido e os padrões de qualidade recomendados para sistemas de vigilância institucional, garantindo uma estimativa precisa e compatível com os preços praticados no mercado.

Essa avaliação criteriosa e a comparação das propostas permitiram determinar um valor justo e adequado para a aquisição dos equipamentos e materiais, servindo como referência para a formalização do contrato e a alocação dos recursos orçamentários necessários.

Além disso, os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

14.133/2021 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da referida Lei Federal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ametista do Sul – RS, 11 de outubro de 2025

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Diretor Geral - Responsável pela elaboração do Termo de Referência

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul - Autoridade Competente